



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3514 ENT.: 3473 PROC. Nº:	24/06/2013

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 149/XII/2.^a

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 6470, datado de 24 de junho de 2013, do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de
Estado dos Assuntos Parlamentares
e da Igualdade
Dra. Marina Resende

Sua referência
Nº 628

Sua comunicação
30-01-2013

Nossa referência
Ent. 1214

ASSUNTO: Requerimento n.º 149/XII/2.ª de 30 de Janeiro de 2013, do Grupo Parlamentar do BE – Medicamentos (substância ativa) incluídos na lista de aquisição dos hospitais do G17.

Encarrega-me S. E. o Ministro da Saúde de, em resposta requerimento mencionado em epígrafe, informar o seguinte:

1. O Ministério da Saúde, tal como nas sucessivas respostas anteriores sobre este tema, reitera a importância de serem estabelecidas melhorias de racionalidade na utilização de medicamentos, visando aliar à segurança, eficácia e qualidade do tratamento dos doentes a sustentabilidade dos respetivos encargos.
2. Reitera-se também que a utilização de medicamentos a nível hospitalar é regida por órgãos próprios, nomeadamente pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica, não existindo qualquer orientação no sentido de efetuar quaisquer restrições que não sejam fundamentadas por critérios clínicos.
3. A adopção de uma política comum para uso racional de medicamentos, partilhada voluntariamente por hospitais, constitui uma ferramenta de melhoria da gestão do medicamento hospitalar, melhorando a eficiência negocial de aquisição junto dos fornecedores.
4. O Ministério da Saúde determinou que o Infarmed-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., prestasse apoio técnico-científico ao desenvolvimento das iniciativas em curso.

5. A informação prestada pelo INFARMED refere 25 situações iniciais (envolvendo 12 medicamentos em 13 patologias) que necessitaram de esclarecimentos adicionais pelos hospitais e, destas, 23 situações estão clarificadas e que as 2 situações restantes (artrite idiopática e hipertensão pulmonar) aguardam informação complementar.
6. As situações referidas no número anterior são aqui apresentadas:

Medicamentos com utilização clarificada	Substância activa
Doença inflamatória Intestinal	Etanercept
Artrite psoriática	Tocilizumab
Psoríase	Tocilizumab
Peluespondilite anquilosante	Tocilizumab
Doença inflamatória Intestinal	Tocilizumab
Artrite psoriática	Adalimumab
Psoríase	Adalimumab
Artrite reumatoide	Adalimumab
Peluespondilite anquilosante	Adalimumab
Doença inflamatória Intestinal	Adalimumab
Artrite idiopática	Infliximab
Doença inflamatória Intestinal	Infliximab
Artrite psoriática	Rituximab
Psoríase	Rituximab
Peluespondilite anquilosante	Rituximab
Doença inflamatória Intestinal	Rituximab
DMI	Bevacizumab
Leucemia mielocítica crónica	Rituximab
GIST	Pazopanib
Cancro do pâncreas	Gefitinib
Cancro do rim	Everolimus
Hepatite B	Tenofovir
Hepatite C	Ribavirina

Medicamentos que aguardam informação complementar	Substância activa
Artrite Idiopática	Rituximab
Hipertensão pulmonar	Sildenafil 25 mg



7. A utilização clínica de medicamentos passará a ser orientada pelas NOC em vigor cujos medicamentos deverão estar previstos no Formulário Nacional de medicamentos de acordo com o despacho nº 7841-B/2013, do Secretário de Estado da Saúde.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,



Luís Vítório